



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 924, DE 10 DE MAIO DE 1.979
=====

Dispõe sobre autorização para adquirir um Ônibus Escolar e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Ônibus Escolar de propriedade da Prefeitura Municipal de Itajobi, para o transporte de alunos da zona rural.

Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2-4 - Setor de Educação e Cultura

42.0251.02

4120 - Equipamentos e Material Permanente

20% da Receita Tributária

Aquisição de Livros e Móveis para

a Biblioteca Municipal CR.\$40.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 dias do mês de maio do ano de 1.979.

Manoél Dias Barreiras Filho

Manoél Dias Barreiras Filho

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

Arivaldo Silveira

- Secretário da Prefeitura -